

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0225/78 - Proc. Apenso DREB 4154/83

INTERESSADO: Secretaria do Estado da Educação (Lar Escola "RAFAEL MAURÍCIO"/BAURU)

ASSUNTO : Convênio-Termo Aditivo

RELATOR(A) : Silvia Carlos da Silva Pimentel

PARECER CEE: 1336 / 84 - C.Pl. - APROVADO EM: 29 / 08 / 84

1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Lar Escola "RAFAEL MAURÍCIO"/BAURU, objetivando desenvolvimento e melhoria do ensino especial.

2. APRECIÇÃO:

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 0225/78, foi aprovado pelo Parecer CEE 796/82, relatado pelo Conselheiro(a) João B. Salles da Silva, visa a conjugação de esforços e recursos humanos no sentido de apoio a Instituições Particulares que mantêm serviços gratuitos de assistência e ensino, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a destinação de recursos humanos de conformidade com as condições e as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Passa a ter a seguinte redação a Cláusula Segunda do Convênio:

"Compete à Secretaria afastar, junto à Entidade, 03 (três) professores para a regência de 03 (três) classes.

§ 1º - Os professores afastados, nos termos desta Cláusula, prestarão exclusivamente serviços docentes junto à entidade.

§ 2º - Os afastamentos previstos neste Convênio obe-

decerão à legislação vigente".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Lar Escola "RAFAEL MAURÍCIO/BAURU, objetivando o ensino especial.

São Paulo, 10 de agosto de 1.984

a) Cons^o(a)

Sílvia Carlos da Silva Pimentel - Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1984.

a) Cons^a Maria Aparecida Tamasso Garcia

- PRESIDENTE -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE